LEI Nº 827/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as correções das nomenclaturas das Escolas Municipais de Tempo Integral e Altera a Lei 770/2020, de 22 De Maio De 2020 E Da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE) faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - As Escolas Municipais com a correção, passarão a ter a seguinte denominação:

I – A ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANTÔNIO **AITON** TORRES, leia-se ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANTÔNIO **AIRTON** TORRES;

II – A ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ÉLDER MOREIRA GURGEL, leia-se **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ÉLDER GURGEL SOUZA MOREIRA.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 15 DE MARÇO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito Municipal Pacajus

Assinado Digitalmente por BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO:74677640300 U.O. Gabinete do Prefeito, Cargo Prefeito em 15/03/21 as 14:57 com nº: 01384-710157 e CRC 15ZPM787H

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 355, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 827, DE 15 DE MARÇO DE 2021**, que dispõe **sobre as correções das nomenclaturas das Escolas Municipais de Tempo Integral e Altera a Lei 770/2020, de 22 De Maio De 2020 E Da Outras Providências.**

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

Assinado Digitalmente por BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO:74677640300 U.O. Gabinete do Prefeito, Cargo Prefeito em 15/03/21 as 14:57 com nº: 01384-710157 e CRC 15ZPM787H